



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2014-SEGUP/PA. EDITAL**

**O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, CNPJ: 05.054.952/0001-01 (código UASG: 925801), por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria N° 082/2014- GAB/SAGA/SEGUP de 21/01/14, torna público aos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão.); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> e do Governo Estadual <http://www.compraspara.pa.gov.br>

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia: 09 de dezembro 2014**

**Horário: 10h00 (horário oficial de Brasília – DF)**

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 925801)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- 1- ANEXO I - Termo de Referência.
- 2- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 3- ANEXO III - Minuta do Contrato.
- 4- ANEXO IV - Modelo de Declaração.
- 5- ANEXO V - Modelo de Proposta.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. O objeto do Pregão Eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de 01 (uma) Aeronave tipo Helicóptero para instrução da tripulação especialista do Grupamento Aéreo de Segurança Pública e que atenda**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**algumas atividades operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

**1.2.** Os órgãos e entidades participantes deste pregão não se obrigam a contratar os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 17 do Decreto Estadual n.º 876/13.

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.

**3.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**3.6.** O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**3.7.** Que o licitante desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

3.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.9. Não poderão participar do certame Licitatório as pessoas Jurídicas que representem mais de uma empresa licitante ou que atuem sob forma de consórcio.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>

4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)** até a data e hora disponível no sítio do Comprasnet, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá consignar para os itens ao qual enviará proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total, dos objetos e/ou serviços licitados, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

5.4. Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.

5.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados para fins de esclarecimento, os valores lançados e classificados na sessão eletrônica.

5.6. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. Se na proposta não constar de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**5.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada conforme data divulgada no site do Comprasnet.

**5.11.** A Proposta deverá ser formulada considerando o local de entrega dos objetos.

**5.12.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.13.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**5.14.** As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados, conforme Anexo I e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente a totalidade do quantitativo. Não serão aceitas ofertas parciais.

**5.15.** Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto editalício.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**6.2.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

- 8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 8.9.1.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 8.9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.10.** O disposto no item 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 8.11.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 8.11.2.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 8.12.** Os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.
- 8.13.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, formulados conforme Anexo V, modelo de proposta, e documentos de habilitação exigida no edital, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASNET no prazo de 01 (uma) hora contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequados ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade.

**9.1.1.** Caso não seja possível o envio das documentações de acordo com item 9.1 as documentações poderão ser enviadas por meio do endereço eletrônico [licitacaosegup@gmail.com](mailto:licitacaosegup@gmail.com)

**9.2.** Nas propostas a serem enviadas deverão constar:

**9.2.1.** De forma clara e detalhada, as características e especificações técnicas dos equipamentos ofertados, bem como marca e modelo, inclusive querendo, apresentar folders ou catálogos, preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$ - Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.2.2.** Ser apresentada Proposta especificada, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**9.2.3.** O Modelo de Proposta apresentado, conforme Anexo V do Edital, é apenas orientativo, devendo o licitante elaborar sua proposta, de acordo com o Termo de Referência.

**9.2.4.** Contemplar na Proposta de Preços que a licitante atende todas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9.2.5.** Para efeito de contrato, informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**9.2.6.** Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

**9.2.7.** O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**9.3.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SEGUP/PA.

**9.4.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

**9.5.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo **critério do menor preço global por item** podendo solicitar, através do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor.

**9.5.1.** Após a classificação e habilitação da primeira colocada, o pregoeiro poderá oportunizar a segunda classificada, para que, nas mesmas condições da primeira colocada para o item, possa registrar os seus preços na Ata.

**9.6.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS ou, ainda, ao de outros órgãos e entidades da Administração Pública, para orientar sua decisão.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**9.7.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.7.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.7**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.** O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**9.9.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

**9.10.** A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

**9.11.** Será condição de aceitação da proposta que o licitante indique conta corrente no Banco do Estado Pará S/A - BANPARÁ ou comprometa-se a abrir conta no referido banco para que haja recebimento dos créditos decorrentes do eventual contrato a ser originado deste certame, em cumprimento ao art. 1º do Decreto Estadual n. 877, de 31 de março de 2008, publicado no D.O.E. de 01.04.08 e art. 5º da Instrução Normativa n. 018, de 21 de março de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no D.O.E. de 23.05.2008.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.** Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.3.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**10.3.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

**10.3.2.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 01 (um).

**10.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011. A CPL fará a verificação da autenticidade da certidão na internet. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**10.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

**10.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante);

**10.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos do domicílio da licitante)

**10.3.7.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.3.8.** Certidão negativa que comprove o enunciado na Cláusula 3.5 deste edital (Certidão de Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;

**10.3.9.** Apresentar no mínimo um atestado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente.

**10.3.10.** Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sistema do COMPRASNET;

**10.3.11.** Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme sistema do COMPRASNET;

**10.3.12.** Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme sistema do COMPRASNET;

**10.3.13** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme sistema do COMPRASNET;

**10.3.14.** Declaração de que emprega percentual mínimo de 05 (cinco) % de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará), conforme Anexo IV deste Edital;

**10.3.15. Caso a empresa adjudicada possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o §6º, do art. 28, da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).**

**10.4.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**10.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 9 e subitens, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

**10.5.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**10.5.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, situada à Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 Bairro de Batista Campos – CEP – 66.023-700 Belém - Pará.

**10.5.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.5.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.5.5.** Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**10.5.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

**10.5.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**10.5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual n.º 6.474/08 e art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/06, e facultará à pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

**10.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**10.10.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeiro, ao seguinte endereço:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, Bairro: Batista Campos nº 305  
Belém (PA) - CEP: 66.023.700  
At. Pregão Eletrônico SRP n.º 081/2014 (Pregoeiro: Aldenor Coelho da Silva)

**11.2.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

**11.2.1.** Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail* (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**11.2.2.** Especificação completa e precisa do objeto licitado, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência (anexo I) deste edital, **inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca e todas as características técnicas.**

**11.2.3.** Preços com valores unitários e totais propostos para os bens ofertados, já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), que deverão ser indicados em algarismos e por extenso;

**11.2.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados para fins de esclarecimento, os valores lançados e classificados na sessão eletrônica;

**11.2.5.** Caso o valor total não encontre equivalência com o valor unitário (depois de feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário;

**11.2.6.** Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

**11.2.7.** Os Locais de entrega serão os descritos no Termo de Referência (Anexo I)

**11.2.8.** Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixos e celulares, fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) de um representante legal, credenciado por escrito, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a vigência e execução do contrato.

**11.2.9.** Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

**11.3.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.** A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do certificado de Registro Cadastral.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto n.º 2.069/06).

**12.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto n.º 2.069/06).

**12.3.** Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaosegup@gmail.com](mailto:licitacaosegup@gmail.com)

**12.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.5.** A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.1.1.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**13.2.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados;

**13.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação;

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6. Decididos os recursos, a SEGUP/PA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

**14.2.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

**14.2.1.** O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social -SEGUP/PA.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**14.3.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.**

**14.5.** Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**14.6.** Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013.

**14.7.** A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

**14.8.** A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da SEGUP/PA.

**14.8** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – SEGUP, a qual se destina o objeto licitado.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de gerenciamento de atas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico [arp.segup@gmail.com](mailto:arp.segup@gmail.com), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

**15.3.** Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

**15.4** As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no § 4º do Art. 23 do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013.

**15.4.1** Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

15.4.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 16. DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (anexo I), os quantitativos referentes ao órgão gerenciador está respectivamente estabelecidos nas seguintes tabelas:

### QUANTITATIVO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL A SER REGISTRADO
01	Aeronave tipo Helicóptero	01

## 17. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

17.1 O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 23, § 4º do Decreto Estadual n. 876, de 29 de outubro de 2013, é o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Limite de Adesão por cada entidade não participante (carona)	Limite total de adesões (quintuplo)
01	Aeronave tipo Helicóptero	01	01	05

## 18. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo para a entrega dos equipamentos descritos nesta licitação **não poderá ser superior a de 4 (quatro) meses corridos**, contados a partir da emissão da nota de empenho.

18.2. Os equipamentos entregues serão conferidos por Comissão constituída de servidores designados por portaria.

18.3. Caberá a comissão designada, **sob as penas da lei**, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

18.4. Os equipamentos, objeto deste edital, serão recebidos da seguinte forma:

18.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;

18.5.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e em perfeito funcionamento.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**19.1.** O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

**19.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de aquisição registrados na Ata.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.**

**20.1.** Prestar o fornecimento dos equipamentos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de aquisição.

**20.2.** As despesas com transportes, deslocamento, entrega dos objetos, ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório.

**20.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no local designado pelo órgão, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**20.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP/PA e pelos órgãos aderentes, sobre os objetos ofertados.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 21 e art. 22 do Decreto n. 876/2013, quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, sem justificativa aceitável;

**21.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7ª da Lei nº 10.520/02;

**21.1.5.** Presentes motivadas razões de interesse público.

**21.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA.

**21.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22. DO PAGAMENTO.**

**22.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência. Contratante, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões Trabalhistas, do INSS e FGTS em





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

**22.2.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos bens para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em **conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008.

**22.3.** Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**22.4.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**22.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## 23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**23.1.** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I-I_0)}{I_0}$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste

## 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do ÓRGÃO CONTRATANTE, na seguinte Dotação Orçamentária:

**24.1.1.** Função/Sub-função/Programa/Ação : \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

24.1.2. Natureza da despesa:

24.1.3. Fonte:

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa:

b.1 - De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato:

b.2 - De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

25.2. Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falha ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

25.3. As sanções previstas nos subitens **a** e **c** poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

25.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

25.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**26.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**26.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas

**27.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**27.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeiro em contrário.

**27.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legais.

**27.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**27.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**27.10.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **25.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**27.11.** É vedada a subcontratação para a aquisição do objeto desta licitação.

**27.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**27.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao pregoeiro pelo e-mail: [licitacaosegup@gmail.com](mailto:licitacaosegup@gmail.com)

**27.14.** Maiores informações pelos telefones (91) 3184-2508 no horário das 08h00 às 16h00.

**27.15.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e do **COMPRASPARÁ** - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

**27.16.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**27.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

**27.18.** Fica eleito o foro da Cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta licitação.

Belém – PA, 12 de novembro de 2014.

**ALDENOR COELHO DA SILVA**

Pregoeiro CPL/SEGUP/PA

**LUCIANA CUNHA DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio CPL/SEGUP/PA



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Helicóptero para INSTRUÇÃO e Operações de Segurança Pública**

#### **1. OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Aeronave tipo Helicóptero para instrução da tripulação especialista do Grupamento Aéreo de Segurança Pública e que atenda algumas atividades operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O serviço de aviação de segurança pública e defesa social prestado pelo GRAESP necessita oferecer aos tripulantes em atividade constante, condições de efetuarem instruções práticas de helicóptero para manter a proficiência adquirida e evoluírem tecnicamente. Hoje utilizamos o mesmo helicóptero das operações aéreas nas instruções, que apesar, de suprir essa lacuna, tem um custo operacional elevado.

Além de muitas vezes, essas instruções são preteridas por operações de relevância ficando uma lacuna nesse importante complemento da atividade de aviação de segurança pública.

Portanto, é fundamental a aquisição de um helicóptero para uso de instrução e que possa atender também algumas demandas operacionais da SEGUP/GRAESP.

#### **3. OBJETO**

O objeto da presente é a futura aquisição de 01 (uma) aeronave dedicada à instrução, tipo helicóptero, monomotor (com motor convencional), novo de fabricação, com Certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega. A aeronave deverá possuir matrícula nacional definitiva, homologada no Brasil de acordo com as normas legais brasileiras na categoria normal, devidamente enquadrada nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil, equipado com instrumentos para realizar voos VFR diurnos e noturnos e também para treinamento IFR sob capota; com capacidade autorizada no Brasil para no mínimo 02 (dois) tripulantes, destinado à formação de pilotos de helicóptero para os órgãos governamentais. Todos os equipamentos e condições descritas nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento aos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a referida categorização.

A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) e seus anexos do modelo da aeronave ofertada, expedido pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras. Deverão ser apresentados até a data prevista da entrega provisória da aeronave, obedecendo-se os prazos estabelecidos nesse edital, os documentos de certificação para operação no Brasil, os equipamentos opcionais exigidos nesse edital, emitidos pela FAA (Federal Aviation Administration) ou pelo Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O helicóptero deverá ser novo de fábrica, assim considerado de primeiro uso, com esquema de pintura fornecido pela CONTRATANTE. Entregue, livre e desembaraçado para operação com Certificado de Aeronavegabilidade válido, com matrícula nacional definitiva e equipado para voos VFR diurnos e noturnos e também para treinamento IFR sob capota, enquadrando-se nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - (RBAC-91).

Assistência Técnica legalmente habilitada pela ANAC, homologada e em funcionamento no Brasil para executar a garantia técnica.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

Deverá à contratada fornecer serviços de documentação técnica especializada: abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários e completos, correta operação e manutenção da aeronave conforme abaixo:

**PARA A AERONAVE:**

- a) Manual de Voo;
- b) Manual de Manutenção;
- c) Catálogo Ilustrado de Peças;
- d) Coletânea de Boletins de Serviço;
- e) Manuais de Operação dos equipamentos instalados (quando aplicável).

**PARA O MOTOR:**

- a) Manual de Manutenção.

OBS.: TODOS OS MANUAIS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL.

A aeronave deve atender as especificações abaixo relacionadas e estar dotada de equipamentos específicos para que possa atender a sua finalidade. As características de desempenho operacional, equipamentos de comunicação e navegação e opcionais do helicóptero são essenciais para a aplicação adequada do modelo, devendo apresentar no mínimo as seguintes características:

- a) Velocidade de cruzeiro de no mínimo 80 nós nas condições ISA ao nível do mar;
- b) Autonomia de voo mínima de duas horas e trinta minutos, utilizando combustível gasolina de aviação;
- c) Motor com potencia de no mínimo 190 HP e Revisão Geral (TBO) de no mínimo 1.500 horas;
- d) Célula com Revisão Geral (TBO) de no mínimo 6.000 horas (justificado pelo grande volume de horas que o equipamento será operado na corporação);
- e) O programa de manutenção e Revisão Geral do equipamento, assim como de seus componentes deverá ser cumprido integralmente no Brasil, de forma rápida e desembaraçada;
- f) Carga útil (Peso Máximo - Peso Vazio Básico) superior a 280 kg, de modo a atender as operações policias com dois ocupantes de 90 kg (180 kg), com autonomia de 2,5 horas (aproximadamente 65 kg de combustível), mais 35 kg de carga ou equipamentos policiais;
- g) Peso máximo de decolagem superior a 700 kg, em condições ISA ao Nível do mar;
- h) Comandos convencionais para helicóptero (cíclico e coletivo) com fricções ajustáveis;
- i) Pedais removíveis e ajustáveis
- j) Acabamento interno na cor cinza com material de baixa inflamabilidade e piso não derrapante;
- k) Sistema de comunicação interna entre tripulação;
- l) Cinto de segurança individuais, retráteis e de quatro pontos para piloto e passageiro com sistema de travamento automático;
- m) Duplo comando removível;
- n) Sistema de ventilação da cabine;
- o) 01 (um) Sistema de indicação de instrumentos de navegação, tráfego, que apresentará de forma integrada as informações de no mínimo os seguintes instrumentos:
- p) 01 (um) aparelho de GPS com banco de dados,
- q) 01 (uma) bússola;
- r) Horímetro para controle operacional;
- s) Sistema de navegação por GPS (Global Positioning Systems).
- t) 01 (um) equipamento de radio e navegação NAV/COM;
- u) Transponder (com módulo A e C);
- v) 01 (um) altímetro;
- w) 01 (um) velocímetro;
- x) 01(um) Indicador de razão de subida
- y) 01 (um) instrumento indicador de parâmetros dos motores (torque/potencia e RPM);
- z) 01 (um) instrumento indicador de temperatura da cabeça do cilindro;





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

- aa) 01 (um) instrumento indicador de temperatura do ar;
- bb) 01 (um) instrumento indicador de pressão de admissão;
- cc) 01 (um) instrumento indicador de temperatura e pressão do óleo do motor;
- dd) 01 (um) giro horizonte com indicador de derrapagem;
- ee) Luzes de navegação, anti-colisão, painel e mapa;
- ff) Luzes de advertência no painel;
- gg) Transmissor Localizador de Emergência (TLE/ELT), de frequência 406 MHZ;
- hh) Relógio/Cronômetro;
- ii) Kit de primeiros socorros;
- jj) Kit de bordo com amarras, obturadores, capas e demais materiais necessários a estaqueagem/hangaragem da aeronave;
- kk) Trem de pouso com esqui;
- ll) Rodas de manobra no solo;
- mm) 01 (um) rádio transceptor VHF, de uso aeronáutico completo (partes fixas e móveis), operando na faixa de frequência de 118.00 a 136.00 MHz;
- nn) 01 (um) rádio transceptor de uso Policial completo (partes fixas e móveis), para comunicação nas faixas da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Marítima e demais órgãos do sistema de defesa civil e pública do Estado, instalado de forma que possibilite a todos a bordo da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada ou similar. O sistema deverá permitir, através de uma chave seletora, concomitantemente, que os tripulantes da aeronave mantenham contato na frequência aeronáutica, com os órgãos de controle de tráfego aéreo;
- oo) 02 (dois) fones de ouvido David Clark (padronizado), com microfone de comunicação e conector;
- pp) 01 (um) extintor de incêndio em Halon.
- qq) Portas Removíveis.

## **5. TREINAMENTO DE PESSOAL**

O licitante vencedor deverá prover treinamento teórico, em língua portuguesa ou através de intérprete, para no mínimo, 10 (dez) pilotos de helicóptero (ground school) e treinamento (prática de voo) no montante mínimo de 300 (trezentas) horas a serem executadas na aeronave ofertada.

Prover também treinamento de familiarização do equipamento para no mínimo 05 (cinco) mecânicos de aeronaves integrantes do GRAESP. Deverá ser fornecido um Certificado Individual de conclusão dos cursos de piloto e mecânico, de modo a permitir o registro junto a ANAC.

## **6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação e nacionalização dos componentes para os encargos da garantia, do país de origem para o Brasil, incluindo fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.

A CONTRATADA deverá ainda garantir a prestação de serviços de manutenção corretiva relativa à garantia técnica, durante o período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de recebimento da aeronave no Brasil.

A CONTRATADA deve oferecer garantia técnica de todos os itens instalados na aeronave, durante o período de no mínimo 12 (doze) meses. Deverão ser fornecidos Manuais de Operação para todos os equipamentos fornecidos.

Prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses não *pro-rata*, incluindo suporte técnico (manutenção corretiva coberta pela garantia técnica com mão-de-obra), a contar da data de entrega do material.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

## **7. CONDIÇÕES DE CONTRATO E DE PAGAMENTO**

O contrato será realizado em reais R\$.

O pagamento será efetuado de acordo com o seguinte cronograma e conforme a entrega da aeronave: 100% (cem por cento) do valor total do Contrato em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o atraso na nova entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do pagamento proporcionalmente aos dias de atraso.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega definitiva da aeronave deverá ser de até 4 (quatro) meses, contados a partir do pagamento integral da proposta.

## **9. LOCAL DA ENTREGA DO HELICÓPTERO**

O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no Hangar do Grupamento Aéreo de Segurança Pública, situado no Aeroporto Internacional de Belém, Estado do Pará, às expensas da CONTRATADA, em até 4 (quatro) meses, contados a partir do pagamento da nota fiscal, devido a necessidade premente do uso da aeronave nas instruções e operações de segurança pública.

## **10. DEVERES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo nele estabelecido ou na sua proposta, se nesta constar prazo inferior;
- b) Entregar o objeto da presente aquisição nas especificações e no local indicado no Edital da licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Providenciar junto as Autoridades aeronáuticas Brasileiras a transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e após o pagamento por parte do CONTRATANTE.

## **11. DEVERES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- b) Atestar as Faturas ("Invoices")/Notas Fiscais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Providenciar a documentação necessária à transferência de propriedade da aeronave para o nome do Comprador ou Órgão por ele designado, disponibilizando à CONTRATADA em tempo hábil.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Licitação deverá ser regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como decretos e legislações atinentes e nº 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica, e respectivas alterações.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

As sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento do contrato serão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

### **13. TESTE PRÉVIO:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar a aeronave a ser entregue na configuração exigida, para que a Comissão Técnica de Recebimento possa verificar o atendimento integral às exigências editalícias, por ocasião da entrega provisória, nas instalações do fabricante. A aprovação no teste permitirá à CONTRATADA realizar o processo de transporte, importação (se for o caso) para a entrega definitiva em Belém do Pará.

**JOSILEI ALBINO GONÇALVES DE FREITAS**  
Diretor do GRAESP



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2014- SEGUP/PA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, brasileiro, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 081/2014-SEGUP/PA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial n.º127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais n.ºs 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE Registrar os Preços **para eventual aquisição de 01 (uma) Aeronave tipo Helicóptero para instrução da tripulação especialista do Grupamento Aéreo de Segurança Pública e que atenda algumas atividades operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. \_\_\_\_ (...nome da empresa...)\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (...município...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_ (...nome da empresa...)\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (...município...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_ (...nº, órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_; e

#### **Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (as) especializada (as) **para eventual aquisição de 01 (uma) Aeronave tipo Helicóptero para instrução da tripulação especialista do Grupamento Aéreo de Segurança Pública e que atenda algumas atividades operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 081/2014-SEGUP/PA e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, o Governo do Estado do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto,



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo do Estado do Pará, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo do Estado do Pará não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo do Estado do Pará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2014-SEGUP/PA e na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico [arp.segup@gmail.com](mailto:arp.segup@gmail.com) ou fone/fax (91) 3184-2557.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 081/2014-SEGUP/PA, como segue:

Nome da Empresa:				
CNPJ:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aeronave tipo Helicóptero	01		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 081/2014-SEGUP/PA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2014-SEGUP/PA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP;

**CLÁUSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 876/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de gerenciamento de atas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico [arp.segup@gmail.com](mailto:arp.segup@gmail.com), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no § 4º do Art. 23 do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**PARAGRAFO QUINTO** - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA** - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 23, § 4º do Decreto Estadual n. 876, de 29 de outubro de 2013, é o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade a ser registrada	Limite de Adesão por cada entidade não participante (carona)	Limite total de adesões (quádruplo)
1	Aeronave tipo Helicóptero	01	01	05

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2014-SEGUP/PA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”, em que deverá ser efetivado o crédito em Agência do **Banco do Estado do Pará – BANPARA S/A** em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 877, observadas as exceções regulamentares estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, no artigo 6º e seus incisos, da Instrução Normativa - IN SEFA n.º 18/2008 de 21/05/2008.

**CLÁUSULA NONA** – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 081/2014-SEGUP/PA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da Empresa  
Razão Social do licitante - CNPJ



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2014-SEGUP/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA  
**CONTRATANTE** E A  
EMPRESA.....

O Governo do Estado do Pará, representado pelo **ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE**, com sede nesta cidade na Rua ..... nº ....., Bairro ....., CEP. ...., Cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ...., brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF ....., residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado e a Empresa ..... - , estabelecida na ....., Fone: () Fax: ( ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., e-mail ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº. .... e do CPF nº. ...., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2014-SEGUP/PA, do **tipo menor preço global por item** constante do **Processo nº. 2014/303268**, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 876, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº123 de 14 de dezembro de 2006, na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e aos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.932/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 1.093/2004, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) Aeronave tipo Helicóptero para instrução da tripulação especialista do Grupamento Aéreo de Segurança Pública e que atenda algumas atividades operacionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 081/2014-SEGUP/PA e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 081/2014-SEGUP/PA, aos quais expressamente se vincula.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **I – A CONTRATADA obriga-se a:**

Além das obrigações previstas em Lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

- i. Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade dos equipamentos que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.
- ii. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento do objeto.
- iii. Executar fielmente o contrato, entregando os equipamentos nas quantidades, locais e especificações pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- iv. Cumprir as orientações do contratante quanto a qualidade e desempenho dos equipamentos fornecidos.
- v. Comunicar o contratante de qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- vi. Manter durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- vii. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- viii. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da CONTRATANTE.
- ix. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
- x. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- xi. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais estabelecidas.
- xii. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registros de Preços.
- xiii. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- xiv. Especificar a infra-estrutura que a empresa dispõe, aparelhamento e demais condições para a assistência técnica do item ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

- xv. Indicar o nome dos representantes e/ou empresas responsáveis pela assistência técnica da garantia dos equipamentos com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.
- xvi. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, diretos ou indiretos, tais como impostos, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e civis.
- xvii. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega dos equipamentos, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- xviii. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- xix. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- xx. Cumprir todo o enunciado no presente Termo de Referência.
- xxi. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **II – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- i. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- ii. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- iii. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos equipamentos.
- iv. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos equipamentos que compõem o objeto deste contrato, a serem recebidos.
- v. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada aparelho que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- vi. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, por convenção das partes, respeitando-se os limites previstos em Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo I do Termo de Referência e tem por objetivo informar as quantidades e descrições dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

O local de entrega dos equipamentos será o indicado pela contratante.  
Localizado \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento e a aceitação dos equipamentos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados após análise, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e em perfeito funcionamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS:**

O valor do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

Nome da Empresa:				
CNPJ:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aeronave tipo Helicóptero	01		

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor do presente contrato estão incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando o preço informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na Funcional Programática: .....

Natureza da Despesa: .....

Fonte de Recursos:.....

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência. Contratante, mediante apresentação da Fatura juntamente com a Nota Fiscal, Recibo e Certidões Trabalhistas, do INSS e FGTS em vigência, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, em que deverá ser efetivado o crédito em Agência do **Banco do Estado do Pará – BANPARA S/A** em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 877.
2. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga.

**TX** = Percentual da Taxa Anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

5. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:
- Quando o agenciamento de passagens ocorrer em desconformidade com as especificações constante do Termo de Referência;
  - Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízo à CONTRATANTE ou descumprimento de qualquer obrigação legal
6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I-I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste

#### CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim o Sr. ou Sr(s) ....., nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

#### CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fusão, cisão ou incorporação, só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

#### CLÁUSULA CATORZE – DO PRAZO DE ENTREGA:





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

O prazo de entrega dos equipamentos não será superior a 04 (quatro) meses corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente será processado, recebido e decidido pedido de prorrogação do prazo da entrega do objeto deste Contrato se for ocasionado por FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, regularmente comprovado, e que venham impedir a referida entrega.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 081/2014-SEGUP, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1. De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - b.2. De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

1. As sanções previstas nas alíneas **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderá ser aplicada juntamente com as da alínea **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;**
  - II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III – Judicialmente, nos termos da legislação.
3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - I – Devolução de garantia;
  - II – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS:**

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

**CLÁUSULA VINTE – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

Belém – Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA  
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.º 42/2008**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que:

- ( ) Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
- ( ) Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP n. 081/2014, estando de pleno acordo. Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e anexos, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 081/2014-SEGUP/PA, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento do objeto, consoante especificações relacionadas abaixo:

Nome da Empresa:				
CNPJ:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aeronave tipo Helicóptero	01		

- a) Especificação e descrição detalhada dos equipamentos a serem adquiridos, inclusive marca/modelo e fabricante.
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) A aquisição dos equipamentos ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 081/2014-SEGUP/PA.
- d) Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos equipamentos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 081/2014/SEGUP/PA.
- e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.
- f) CNPJ; Endereço Completo; Telefone/FAX; Nome para contato; E-mail;
- g) Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da Empresa  
Razão Social do licitante - CNPJ